

– **MARIA JOSÉ DE LIMA**,
Representante Da Sociedade Civil.

Publicado por:
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:60883EE1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RESULTADO DA 2ª SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO “PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”

RESULTADO DA 2ª SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO “PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”.

A Secretária Municipal de Educação de Calumbi – PE, torna público o resultado da seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntário para atuar no **Programa Tempo de Aprender**, conforme a Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimentos de recursos via Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistente de Alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do **Programa Tempo de Aprender**. Observando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

Relação de inscritos e classificação de acordo com os critérios do 2º Edital de chamamento para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no **Programa Tempo de Aprender**.

ESCOLA MUL. JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO		
Classificação	Candidato	Critério da avaliação
1º	Erica Rosângela da Silveira	Ensino médio.
ESCOLA MUL. POVOADO DE TAMBORIL		
Classificação	Candidato	Critério da avaliação
1º	Nayara Bezerra de Lima	Ensino médio

Publicado por:
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:46D4ECFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023
Pregão Eletrônico n.º 013/2023 Processo Licitatório n.º 015/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E HORTIFRUTI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº26600156232, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG nº 5465106 SSP/PE, e do CPF de nº 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E HORTIFRUTI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme
quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	25	SEASA	3,99	99,75
2	Alface, lisa, crua, íntegras e frescas	UNID.	50	SEASA	2,70	135,00
3	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	100	SEASA	3,85	385,00
4	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	50	SEASA	5,30	265,00
5	Beterraba crua, firmes e íntegras	KG	30	SEASA	5,55	166,50
6	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	120	SEASA	29,95	3.594,00
7	Carne de Charque	KG	50	SEASA	37,50	1.875,00
8	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	100	SEASA	22,90	2.290,00
9	Cebola crua, firmes e íntegras	KG	30	SEASA	6,35	190,50
10	Cebolinha- cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	MOLHO	50	SEASA	1,85	92,50

11	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	30	SEASA	6,40	192,00
12	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos	KG	20	SEASA	4,75	95,00
13	Coentro, folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLHO	100	SEASA	2,25	225,00
14	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	30	SEASA	25,95	778,50
15	Couve, folhas firmes, de qualidade, com coloração e tamanho uniforme, massa de 400g.	MASSO	50	SEASA	2,45	122,50
16	Coxa de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	150	SEASA	10,65	1.597,50
17	Goiaba vermelha, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	50	SEASA	5,15	257,50
18	Jerimum firme e sem manchas	KG	20	SEASA	4,45	89,00
19	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	KG	150	SEASA	4,50	675,00
20	Limão novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, oLaranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme. transporte e a conservação em	KG	5	SEASA	3,10	15,50

1

	condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA					
21	Linguica Calabresa inteira, em embalagem a vácuo resistente e atóxico devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	Kg	50	SEASA	24,95	1.247,50
22	Linguica frango, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	60	SEASA	17,50	1.050,00
23	Linguica toscana, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	30	SEASA	17,50	525,00
24	Maçã Fuji, crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	UNID.	150	SEASA	1,35	202,50
25	Mamão formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	80	SEASA	3,45	276,00
26	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	40	SEASA	4,45	178,00
27	Manga, Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas	KG	70	SEASA	5,45	381,50
28	Maracujá, cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	70	SEASA	9,95	696,50
29	Melancia, íntegra, firme, cor uniforme.	KG	100	SEASA	3,95	395,00
30	Melão cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	50	SEASA	4,85	242,50
31	Mussarela	KG	50	NATIVILE	40,95	2.047,50
32	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	40	CASCABEL	21,90	876,00
33	Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	200	FRANGO DOURADO	18,95	3.790,00
34	Pimentão verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	UNID.	70	SEASA	1,45	101,50
35	Pimentinha, verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	10	SEASA	12,50	125,00
36	Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	50	LEBON	32,95	1.647,50
37	Queijo pasteurizado, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	20	ISIS	33,35	667,00
38	Repolho, branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	50	SEASA	6,10	305,00
39	SALSICHA PARA HOT DOG - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 5kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 08 meses.	KG	90	RARA	7,45	670,50
40	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	80	SEASA	8,00	640,00
41	Uvas	KG	50	SEASA	14,50	725,00

29.930,25

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

D) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335/365

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2023 de 24 de março de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 015/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 013/2023 de 24 de março de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 20 de junho de 2023.

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
 Empresa Licitante
 CPF: 007.713.814-76
 RG N.º 5465106 SSP/PE

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:C0D67D15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Pregão Eletrônico n.º 011/2023
Processo Licitatório n.º 013/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS/ORIGINAIS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 011/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, CNPJ Nº **10.578.395/0001-68**, estabelecida à RUA COMENDADOR JOSÉ PEREIRA, BAIRRO: MARACUJA, CIDADE: ESCADA / PE, devidamente representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. **PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4228377 SSP/PE, e do CPF de n.º 932.493.814-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS/ORIGINAIS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	TAMANHO DOS PNEUS	UNID:	MARCA/MODELO	QUANT:	VALOR UNITÁRIO RS	V. TOTAL RS
1	PNEUS DIRECIONAL	1000/20	UNID.	JKC/LP23	16	2.056,80	32.908,80
2	CÂMARA DE AR DE PNEUS DIRECIONAL	1000/20	UNID.	MAGNUM/MAGNUM	16	195,00	3.120,00
3	PROTETOR DE PNEUS DIRECIONAL	1000/20	UNID.	ECOBORR/ECOBORR	16	69,00	1.104,00
4	PNEUS TRACIONAL	1000/20	UNID.	CHENGSHAN/CSP57	20	1.814,26	36.285,20
5	CÂMARA DE AR DE PNEUS TRACIONAL	1000/20	UNID.	MAGNUM/MAGNUM	20	195,00	3.900,00
6	PROTETOR DE PNEUS TRACIONAL	1000/20	UNID.	ECOBORR/ECOBORR	20	69,00	1.380,00
7	PNEUS RADIAL	215/75 R. 17,5	UNID.	SPEEDMAX/SPM01T	10	1.001,57	10.015,70
8	PNEUS DIRECIONAL	750/16	UNID.	CHENGSHAN/CSP21	6	1.026,96	6.161,76
9	CÂMARA DE AR DE PNEUS DIRECIONAL	750/16	UNID.	MAGNUM/MAGNUM	6	121,00	726,00
10	PROTETOR DE PNEUS DIRECIONAL	750/16	UNID.	ECOBORR/ECOBORR	6	51,00	306,00
11	PNEUS TRACIONAL	750/16	UNID.	CHENGSHAN/CSP13	10	1.022,73	10.227,30
12	CÂMARA DE AR DE PNEUS TRACIONAL	750/16	UNID.	MAGNUM/MAGNUM	10	121,00	1.210,00
13	PROTETOR DE PNEUS TRACIONAL	750/16	UNID.	ECOBORR/ECOBORR	10	51,00	510,00
14	PNEUS	ARO 13	UNID.	TORNEL/DEPORTIVA	6	409,00	2.454,00
TOTAL:							110.308,76

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.